

EDITAL EMERGENCIAL NOSSA CULTURA

CRENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIOS LEI ALDIR BLANC

EDITAL CHAMAMENTO Nº 05/2020

DO OBJETO: O presente edital tem por objeto o credenciamento para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso III, destinado a selecionar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já finalizados para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

DO OBJETIVO/FINALIDADE: Visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsídio de manutenção de espaço a que se refere o Art. 2º Inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020;

DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO: A inscrição dos espaços culturais deverá ser realizada do período de **03 DE NOVEMBRO A 23 DE NOVEMBRO DE 2020**, na Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória, situada à Estação Ferroviária, nesta cidade de União da Vitória, das 12:00h às 18:00h.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Mensagem de veto

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Regulamento

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no **caput** deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** deste artigo.

§ 2º (VETADO).

Art. 3º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, preferencialmente por meio dos fundos estaduais, municipais e distrital de cultura ou, quando não houver, de outros órgãos ou entidades responsáveis pela gestão desses recursos, devendo os valores da União ser repassados da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º Os Municípios terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do recurso, para a destinação prevista no art. 2º desta Lei.

§ 2º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Art. 4º Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

Art. 5º A renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º desta Lei terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente desde a data de publicação desta Lei, em 3 (três) parcelas sucessivas.

§ 1º O benefício referido no **caput** deste artigo também será concedido, retroativamente, desde 1º de junho de 2020.

§ 2º O benefício referido no **caput** deste artigo será prorrogado no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Art. 6º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º desta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal **per capita** de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

Art. 7º O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no **caput** deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 2º Serão adotadas as medidas cabíveis, por cada ente federativo, enquanto perdurar o período de que trata o art. 1º desta Lei, para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações nos cadastros, de forma autodeclaratória e documental, que comprovem funcionamento regular.

§ 3º O benefício de que trata o **caput** deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no § 1º deste artigo ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade



cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:



- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 9º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

Art. 10. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Parágrafo único. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

Art. 11. As instituições financeiras federais poderão disponibilizar às pessoas físicas que comprovem serem trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos Estados, o seguinte:

I - linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos; e

II - condições especiais para renegociação de débitos.

§ 1º Os débitos relacionados às linhas de crédito previstas no inciso I do **caput** deste artigo deverão ser pagos no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais reajustadas pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), a partir de 180 (cento e oitenta) dias, contados do final do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º É condição para o acesso às linhas de crédito e às condições especiais de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo o compromisso de manutenção dos níveis de emprego existentes à data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 12. Ficam prorrogados automaticamente por 1 (um) ano os prazos para aplicação dos recursos, para realização de atividades culturais e para a respectiva prestação de contas dos projetos culturais já aprovados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela área da cultura, nos termos:

I - da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac);

II - da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993;

III - da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;

IV - dos recursos recebidos por meio do Fundo Setorial do Audiovisual, estabelecido nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

V - da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC);

VI - das formas de apoio financeiro à execução das ações da Política Nacional de Cultura Viva estabelecidas pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Art. 13. Enquanto vigorar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a concessão de recursos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dos programas federais de apoio ao audiovisual, bem como as ações estabelecidas pelos demais programas e políticas federais para a cultura, entre os quais a Política Nacional de Cultura Viva, estabelecida nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deverão priorizar o fomento de atividades culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de apoio e fomento possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 14. Para as medidas de que trata esta Lei poderão ser utilizados como fontes de recursos:

I - dotações orçamentárias da União, observados os termos da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

II - o superávit do Fundo Nacional da Cultura apurado em 31 de dezembro de 2019, observado o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

III - outras fontes de recursos.

~~§ 1º O repasse do valor previsto no **caput** do art. 2º aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverá ocorrer na forma e no prazo previstos no regulamento. (Incluído pela Medida Provisória nº 986, de 2020)~~

~~§ 2º Os recursos repassados na forma prevista nesta Lei, observado o disposto no § 2º do art. 3º, que não tenham sido destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Estados ou pelo Distrito Federal, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazo previstos no regulamento. (Incluído pela Medida Provisória nº 986, de 2020)~~



~~§ 3º A aplicação prevista nesta Lei pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, observado o disposto no § 1º do art. 2º, mesmo em relação à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º e ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º, fica limitada aos valores entregues pela União nos termos do disposto no art. 3º, ressalvada a faculdade dos entes federativos de suplementá-los por meio de outras fontes próprias de recursos. (Incluído pela Medida Provisória nº 986, de 2020)~~

§ 1º O repasse do valor previsto no caput do art. 2º desta Lei aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverá ocorrer na forma e no prazo previstos no regulamento. (Incluído pela Lei nº 14.036, de 2020)

§ 2º Os recursos repassados na forma prevista nesta Lei, observado o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, que não tenham sido destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Estados ou pelo Distrito Federal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazo previstos no regulamento. (Incluído pela Lei nº 14.036, de 2020)

§ 3º A aplicação dos recursos prevista nesta Lei pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, observado o disposto no § 1º do art. 2º desta Lei, mesmo em relação à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º e ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei, fica limitada aos valores entregues pela União nos termos do art. 3º desta Lei, ressalvada a faculdade dos entes federativos de suplementá-los por meio de outras fontes próprias de recursos. (Incluído pela Lei nº 14.036, de 2020)

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Marcelo Henrique Teixeira Dias
José Levi Mello do Amaral Júnior



Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.6.2020.

*



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



DECRETO Nº 274/2020

DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE E ESTUDOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI 14017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei 14017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Designa **COMISSÃO DE ANÁLISE E ESTUDOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS** destinados ao cumprimento do disposto na Lei 14017, as pessoas abaixo identificadas, sem ônus ao Município:

Presidência:

Secretaria Municipal de Cultura
Daniele Borges de Lima

Membros:

Diretora Municipal de Cultura
Cleunice de Assis Correia

Representante de Dança
Jescica Roiek Olbertz

Representante CTG
Luiz Sergio Nicolotti

Representantes da Associação dos Artistas Plásticos Amadeu Bona
Ivana Tereza Olbertz

Representante dos Músicos
Robson José Castilho Gregório

Representante da Associação dos Artesões de U.V.A
Adriane Mara Pigatto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Representante do Folclore
Vilson José Kotvisk

Representante Governamental
Lecir Konkkel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 17 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DECRETO 274/2020

DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE E ESTUDOS
PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NA LEI 14017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei 14017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Designa **COMISSÃO DE ANÁLISE E ESTUDOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS** destinados ao cumprimento do disposto na Lei 14017, as pessoas abaixo identificadas, sem ônus ao Município:

Presidência:

Secretaria Municipal de Cultura
Daniele Borges de Lima

Membros:

Diretora Municipal de Cultura
Cleunice de Assis Correia

Representante de Dança
Jesica Roiek Olbertz

Representante CTG
Lutz Sergio Nicolotti

Representantes da Associação dos Artistas Plásticos Amadeu Bona
Ivana Tereza Olbertz

Representante dos Músicos
Robson José Castilho Gregório

Representante da Associação dos Artesões de U.V.A
Adriane Mara Pigatto

Representante do Folclore
Wilson José Kotvisk

Representante Governamental
Lecir Konkel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DA06704C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/07/2020. Edição 2056
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



EDITAL EMERGENCIAL NOSSA CULTURA UNIÃO DA VITÓRIA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS COM MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE UMA LIVE CULTURAL EM PLATAFORMA DIGITAL ESTE ANO E PARA MINISTRAR OFICINAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, DEBATES OU PALESTRAS APÓS TERMINADA A VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO COVID-19.

ÁREAS: MÚSICA, DANÇA, FOTOGRAFIA, ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO, TEATRO, EVENTOS OU PRODUÇÃO CULTURAL.

VALOR POR PROJETO: VARIÁVEL CONFORME NÚMERO DE INSCRITOS.



Prefeitura de
União da Vitória



EDITAL EMERGENCIAL NOSSA CULTURA, NOSSO ESPAÇO Nº

Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e demais instituições culturais que estão com suas atividades suspensas em função da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que encontra-se aberto o processo de inscrição para recebimento de subsídios em conformidade com o que dispõe o Art. 2º, inciso II, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc".

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O inscrição dos espaços culturais deverá ser realizada do dia 28 de setembro a 05 de outubro de 2020, na Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória, situada à Estação Ferroviária, nesta cidade de União da Vitória, das 13:00h às 18:00h.

1.2 Os interessados em participar do processo devem estar inscritos no banco de dados do Cadastro Municipal de Cultura até a data da presente publicação;

1.3 O cadastro e o seu devido preenchimento, bem como a comprovação dos dados é de inteira responsabilidade do interessado;

1.4 A inscrição não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória e deve ser realizada nos prazos acima estabelecidos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsídio de manutenção de espaço a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020, inciso II, Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020;

2.2 O pagamento dos recursos a que se refere este edital, fica condicionado a verificação de elegibilidade do beneficiário, conforme itens 4 e 5 do Edital.



3. DOS VALORES

3.1 O subsídio para o espaço terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 04 (quatro) parcelas no total, incluída a primeira, e a capacidade de comprovação do espaço com despesas de manutenção;

3.2 O valor solicitado pelo espaço será a média dos itens apresentados no item 5.5, referentes às despesas de julho e agosto de 2020;

3.3 O recebimento do subsídio dar-se-á via transferência para conta bancária no nome do requerente em agência informada;

3.4 Para pagamento das parcelas do inciso II será destinado 30% do valor total destinado ao município pela lei. Ou seja, R\$128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais);

3.5 Caso haja valor remanescente do inciso II, o mesmo será automaticamente revertido para aplicação no edital do inciso III.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 São considerados espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais conforme disposto no Art. 8º Lei nº 14.017/2020;

4.2 O interessado em solicitar o recurso deverá residir ou ter seu espaço cultural impreterivelmente no município autor do edital;

4.3 Ao se inscrever no âmbito municipal, não poderá o proponente receber verba estadual para o objeto da mesma lei;

4.4 Poderá se inscrever somente duas pessoas por critério de residência familiar ou 1º grau de parentesco;

4.5 O candidato inscrito ao inciso II estará automaticamente excluído para participação no inciso III ou vice-versa;

4.6 O candidato deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) anos;

4.7 Atender ao disposto no § 1º, Art. 7º da Lei nº 14.017/2020, bem como Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020, comprovando sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:



- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020.

5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 5.1 Cópia do Documento de Identidade (RG, CNH ou Passaporte) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;
- 5.3 Formulário de inscrição, vide anexo I;
- 5.4 Auto declaração de atividades interrompidas pela em função da pandemia, vide anexo VII.
- 5.5 Apresentar documento comprobatório dos itens abaixo, das despesas que solicitar:
 - 5.5.1 Despesa mensal com **locação ou financiamento** do espaço de Julho e Agosto de 2020;
 - 5.5.2 Despesa do espaço com **energia** no mês de Julho e Agosto de 2020;
 - 5.5.3 Despesa do espaço com **água** no mês de Julho e Agosto de 2020;
 - 5.5.4 Despesa do espaço com **telefone** no mês de Julho e Agosto de 2020;
 - 5.5.5 Despesa do espaço com **impostos** no mês de Julho e Agosto de 2020;
 - 5.5.6 Despesa do espaço com **material de limpeza** no mês de Julho e Agosto de 2020;
 - 5.5.7 Despesa do espaço com **Internet** no mês de Julho e Agosto de 2020;
 - 5.5.8 Despesa do espaço com **transportes** no mês de Julho e Agosto de 2020;



4.5.9 Despesa do espaço com **seguro do espaço** no mês de Julho e Agosto de 2020;

5.6 Adição de documentos que comprovem a atuação cultural do espaço acompanhado de imagens, mídias digitais, reportagens, entre outros documentos datados que demonstrem que o proponente realiza as atividades pelo período mínimo de 2 (dois) anos, vide anexo VIII;

5.7 Projeto como proposta de atividade a ser desenvolvida, sendo um projeto para a contrapartida virtual e outro para a presencial ou física, modelo conforme vide anexo IV;

5.8 Termo assinado de responsabilidade pelas contrapartidas, vide anexo VI;

5.9 Termo assinado de responsabilidade pela prestação de contas, vide anexo V;

5.10 Emitir certidões negativas nas bases de dados do Estado, Distrito Federal e Município;

5.11 Declaração de ciência e veracidade dos dados, vide anexo II deste Edital.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 As ações apresentadas deverão ter em sua aplicação uma contrapartida virtual e uma contrapartida presencial, em formato de oficina, apresentação artística, debate ou palestra;

6.2 Deverão ter como tema o segmento da atividade cultural do espaço inscrito, a saber: Música, Dança, Fotografia, Artes Plásticas, Artesanato, Teatro, Eventos ou Produção Cultural;

6.3 A contrapartida virtual acontecerá através de uma *live*, com duração de 1 a 3 horas e que deverá ser realizada e disponibilizada, de forma online até o mês de dezembro de 2020;

6.4 A contrapartida presencial deverá ter a carga mínima de 40 horas e ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término do estado de calamidade estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

6.5 A contrapartida que se refere o Art. 9 da Lei Federal nº 14.017/2020 e o § 4º, Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020 deverá ser aprovada pela Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos instituída no Decreto Municipal nº 274/2020 de 17 Julho de 2020;

6.6 As atividades devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares abrangendo o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade;



6.7 Após a execução da contrapartida os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura, um relatório detalhado de comprovação da contrapartida.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O Espaço Cultural beneficiado deverá prestar contas da aplicação do recurso por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todas as notas fiscais e comprovantes de pagamentos das despesas realizadas;

7.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Cultura do Município União da Vitória, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio;

7.3 Caso as despesas sejam inferiores ao valor solicitado, o proponente deverá realizar a devolução proporcional.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O não cumprimento dos itens deste edital implica na devolução do valor recebido, acrescido de juros e o proponente responderá por todos os encargos na forma da lei brasileira;

8.2 Os presentes termos estão condicionados à lei objeto deste edital e respectiva liberação da verba destinada ao município pela lei federal 14.017, de 29 de junho de 2020;

8.3 Após as inscrições será publicada a relação de inscritos e homologados de acordo com os critérios legais e estabelecidos neste Edital;

8.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos que se julgarem prejudicados, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do Edital que divulgar a relação de inscritos e homologados;

8.5 A transparência e os casos omissos a este Edital serão passados pela Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos instituída pelo Decreto Municipal nº 274/2020 de 17 Julho de 2020, Gabinete do Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná;

8.6 A revogação deste edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação parcial ou completa, não implica em direito à indenização de qualquer natureza;

8.7 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da comarca de União da Vitória – PR;

8.8 O canal oficial para dúvidas ou informações é o telefone +55 (42) 3523 3565 ou o e-mail culturauva@yahoo.com.br





ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO Nº _____/2020

Dados do responsável pelo Espaço Cultural:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ do Espaço Cultural:

Endereço do Espaço Cultural:

Rua/Nº: _____

Bairro: _____

Município/Cep: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Descrição das atividades realizadas que caracterize o Espaço Cultural:

Enquadramento do espaço cultural no art. 8º da Lei 14.017/2020:

() pontos e pontões de cultura;

() teatros independentes;

() escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;



- () **circos;**
- () **Micro empresas e pequenas empresas de Ensino da Arte;**
- () **centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;**
- () **museus comunitários, centros de memória e patrimônio;**
- () **bibliotecas comunitárias;**
- () **espaços culturais em comunidades indígenas;**
- () **centros artísticos e culturais afro-brasileiros;**
- () **comunidades quilombolas;**
- () **espaços de povos e comunidades tradicionais;**
- () **festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;**
- () **teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;**
- () **livrarias, editoras e sebos;**
- () **empresas de diversão e produção de espetáculos;**
- () **estúdios de fotografia;**
- () **produtoras de cinema e audiovisual;**
- () **ateliês de pintura, moda, designe artesanato;**
- () **Centros de Tradições Gaúchas;**
- () **feiras de arte e de artesanato;**
- () **espaços de apresentação musical;**
- () **espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;**
- () **espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;**
- () **outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.**

União da Vitória, ____ de _____ 2020.

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

CPNJ _____

Declaro estar ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Declaro também estar ciente que a instituição a qual represento neste ato deverá realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020e o § 4º, Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

União da Vitória, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

ANEXO III

Edital nº

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME:.....

CPF/CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....

UF:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE/CELULAR:.....

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

CPF:.....

CARGO:.....

TELEFONE FIXO:.....

TELEFONE CELULAR:.....

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu _____
_____ declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clippagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital nº _____ de _____ de Setembro de 2020 do Município de União da Vitória, estado do Paraná. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

4. PROTOCOLO RECEBIDO

EM: ____/____/____.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE CULTURA



ANEXO IV

PROJETO CULTURAL
Lei 14.017



TÍTULO DO PROJETO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

PRODUTOR CULTURAL:



IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Título	
Segmento Cultural	
Município (s)	
Sugestão de Local (is)	



SINOPSE

[Empty box for synopsis content]

- Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Apresente um resumo em torno de 15 linhas. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis sobre o projeto. Responda objetivamente O QUÊ? COMO? ONDE? QUANDO?



JUSTIFICATIVA DO PROJETO

[Empty space for project justification]

- A justificativa deve ser clara e objetiva, evitando a prolixidade, referindo-se ao "como", "onde", "porque" e "quem" realiza o projeto, designando uma **importância sociocultural**, e **ações de transformação** social pertinentes ao projeto. Deixe clara a necessidade desta ação sob os critérios de mérito, abrangência, diretrizes para o desenvolvimento cultural local, regional e/ou estadual, e a relevância do projeto.



OBJETIVOS

Objetivo Geral	
Objetivos Específicos	
1	
2	
3	
4	
5	

- Definir no **objetivo geral** o objeto do projeto, ou seja, o que se pretende desenvolver.

- Nos **objetivos específicos**, identificar as **motivações filosóficas** do projeto, apontando os **resultados esperados** com a sua realização. Usar **verbos no infinitivo**, tais como: estimular, promover, proporcionar, enfatizar, provocar, desenvolver, incitar, dentre todos outros possíveis. Descreva nos **Objetivos específicos** aquilo que não podemos quantificar concretamente, ficando no plano filosófico das idéias e ideais.

Ex.: Promover o acesso às técnicas circenses por parte de públicos não tradicionais; difundir manifestações culturais de origens étnicas e regionais.

METAS

	Descrição da Meta	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			

- Registre aqui o que o projeto vai desenvolver, mobilizar, produzir, construir, envolver. **Metas são objetivos quantificáveis** que permitam a avaliação do projeto, tais como ações a desenvolver, bens culturais a produzir, público a mobilizar, dentre outros. Refira-se às **ações significativas e mensuráveis do que se pretende realizar.**

Exemplo: Meta / unidade de medida / quantidade

- No caso de **Oficinas, Palestras e Cursos**, deverá ser apresentado detalhamento da ação (conteúdo programático, técnica pedagógica, ministrante e currículo, público-alvo, número de participantes, duração, local, hora e data)



METODOLOGIA

- Descreva os **meios e ações** que pretende desenvolver para realizar as metas e alcançar os **objetivos**, assim como esclarecimentos adicionais que sejam necessários para o entendimento da estratégia. Discorra sobre as etapas do processo da produção cultural em relato detalhado.

- Apresentar as etapas do projeto e as **ações** correspondentes, numa **ordem cronológica**, com as datas de início e fim previstas para cada uma delas. Trata-se, aqui, de **planejar o modo de desenvolvimento do projeto**, minimizando o que está previsto, dentro de um período relativo, e compatibilizando a planilha de custos.
- Sempre que possível, use datas definidas (dia/mês/ano), pormenorizando a ação e demonstrando controle sobre a exequibilidade do projeto.
- Não confundir com a programação, lista apenas as ações necessárias para executar as metas do projeto
- **DICA:** para cada item de custo deve ter uma ação correspondente

ANEXO V



**Termo de Responsabilidade de Prestação de Contas –
LEI 14.017 de 29 de Junho de 2020**

Pelo presente, EU _____,
inscrito sob o CNPJ _____,
CPF _____ com sede à
Rua _____ nº _____,
Bairro _____, Município de _____,

Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade.

DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de União da Vitória, aqui mais em específico às exigências contábeis do item **5.8 e 7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela prestação de contas, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

Local e Data

Assinatura() e Identificação
Personalizada

(Registrar Assinatura em Cartório)

ANEXO VI



**Termo de Responsabilidade de Contrapartidas –
LEI 14.017 de 29 de Junho de 2020**

Pelo presente, EU _____,
inscrito sob o CNPJ _____,
CPF _____ com sede à
Rua _____ nº
_____, Bairro _____, Município de
_____.

Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade.

DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de União da Vitória, aqui mais em específico às exigências de contrapartidas nos itens **5.9** e item **6 DA CONTRAPARTIDA**, me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela realização das atividades propostas no projeto, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

Local e Data

Assinatura(s) e Identificação
Personalizada

(Registrar Assinatura em Cartório)



ANEXO VII

**FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS
ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL
DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART; 4º
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo

Apelido ou nome artístico

Data de nascimento

Local de nascimento

Endereço residencial

Município _____

Unidade da Federação _____

CPF _____

Data/Local de expedição _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir



ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação profissional nas áreas artística e culturais, apresentar trabalhos datados nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14;017, de 29 de junho de 2020.

Poderão ser apresentados os seguintes documentos

- I – Imagens;**
- II – Fotografias;**
- III – Vídeos;**
- IV – Fotografia de Mídias Digitais;**
- V- Cartazes;**
- VI – Catálogos;**
- VII – Reportagens em Jornal ou Revista;**
- VIII - Material Publicitário ou**
- IX - Contratos Anteriores;**

Os documentos deverão ser apresentados em formato físico, sem rasuras ou avarias, na Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Parecer n.º 2212/2020

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Licitação/Secretaria de Cultura

(Memorando/Ofício nº 27/2020)

**Ref: Edital Emergencial Nossa Cultura, e Edital Emergencial Nossa Cultura
Nosso Espaço**

Veio através do presente, questionamentos apresentados pela Secretaria da Cultura da Comissão referente a abertura de edital para benefício financeiro em período de calamidade pública (COVID-19), através da lei 14.017 de 29 de junho de 2020 (lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Resposta: os editais apresentados respeitam a lei 14.017/2020, e Decreto 10.464 de 27 de agosto de 2020, entretanto A Lei Geral das Eleições (Lei n. 9.504/1997) estabelece, em seu artigo 73, inc VI, a, algumas condutas que são vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, dentre elas, correspondente ao presente objeto, estão às relativas à transferência de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral até a posse dos eleitos, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em

1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



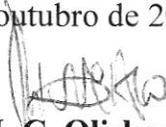
andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

Em conformidade, a própria norma prevê ressalvas, para possibilitar efetuar certas situações em que a contratação é possível, como o caso da “situações de emergência e de calamidade pública”.

Os presentes objetos dos editais apontados em requerimento administrativo, conforme indicado em lei específica (Lei 14.017/2020 e regulamentada pelo Decreto 20.464/2020), indicam situações de auxiliar o setor cultural a título financeiro, caracterizando situação de emergência e calamidade pública, sendo uma das ressalvas apontadas no artigo 73, inc VI, a em período eleitoral.

Assim, conforme a situação emergencial perante a calamidade pública enfrentada pelo setor cultural durante o COVID-19, e a ressalva apontada em lei em período eleitoral referente ao repasse financeiro entre os entes da federação, por ser verba pública federal de repasse ao presente município, como supracitado, o prosseguimento dos editais apontados em requerimento administrativo Memorando nº 27/2020 (Coordenadoria de Atividades Culturais) são plausíveis de prosseguimento e reconhecimento legal.

União da Vitória, 06 de outubro de 2020.


Ricardo H. C. Oliskowski

Advogado do Município

OAB/PR 64.395

OAB/SC 33.497



EDITAL EMERGENCIAL NOSSA CULTURA

CRENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIOS LEI ALDIR BLANC

EDITAL CHAMAMENTO Nº 05/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, a todos os interessados, que pretende credenciar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já finalizados para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município, em conformidade com o que dispõe o Art. 2º, inciso III, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, “Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc”.

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, e pela Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC) e pelas disposições fixadas neste Edital.

1.3. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação a partir da publicação na Imprensa Oficial, em horário de expediente, das 12hs às 18hs, na Secretaria Municipal de Cultura, sito à Praça Visconde de Nácar, S/N – Estação União, Centro – União da Vitória/PR.

1.4. Mais informações poderão ser solicitadas no Departamento de Licitação, em horário de expediente pelo fone: (42) 3521-1237 ou E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso III, destinado a selecionar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já finalizados para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Objetivo/finalidade: Visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsídio de manutenção de espaço a que se refere o Art. 2º Inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020;

3. DO PRAZO DE CRENCIAMENTO

3.1. A inscrição dos espaços culturais deverá ser realizada do período de **03 DE NOVEMBRO A 23 DE NOVEMBRO DE 2020**, na Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória, situada à Estação Ferroviária, nesta cidade de União da Vitória, das 12:00h às 18:00h.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas em licenciar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já produzidos, com comprovado conhecimento nas áreas da **Música, Dança, Fotografia, Artes Plásticas, Artesanato, Teatro, Eventos ou Produção Cultural** com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19., que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e que apresentarem os documentos de HABILITAÇÃO solicitados neste edital, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2 Os proponentes poderão aprovar apenas 01 (um) projeto de conteúdo digital artístico e cultural autoral no presente Edital.

4.3 Poderão participar desta seleção proponentes sediados e residentes no Município de União da Vitória há no mínimo 12 (doze) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística União vitoriense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

4.4 Das condições para participação:

4.4.1 Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

4.4.2 Brasileiro nato ou naturalizado.

4.4.3 Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses, conforme item 4.1

4.5. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.6. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação de indeferimento.

4.7. A credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

4.8. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

4.9 Não poderão participar do presente processo de seleção:



4.9.1 Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura de União da Vitória, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

4.9.2 Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

4.9.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

4.9.4 Fica vedada a concessão do benefício a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação relativa ao credenciamento deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, com a identificação do número do chamamento, objeto e dados do interessado (nome, CPF, endereço, telefone e e-mail), devidamente acompanhada da solicitação de credenciamento, conforme modelo padronizado Anexo I.

5.2 Cópia do Documento de Identidade (RG, CNH ou Passaporte) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;

5.4 Formulário de inscrição, vide anexo I;

5.5 Auto declaração de atividades interrompidas pela em função da pandemia, vide anexo VII.

5.6 Adição de documentos que comprovem a atuação cultural acompanhado de imagens, mídias digitais, reportagens, entre outros documentos datados que demonstrem que o proponente realiza as atividades pelo período mínimo de 2 (dois) anos, vide anexo VIII;

5.7 Projeto como proposta de atividade a ser desenvolvida, sendo um projeto para a contrapartida virtual e outro para a presencial ou física, imperativamente conforme modelo vide anexo IV;

5.8 Termo assinado de responsabilidade pelas contrapartidas, vide anexo VI;

5.9 Termo assinado de responsabilidade pela prestação de contas, vide anexo V;

5.10 Emitir certidões negativas do contribuinte OU da pessoa jurídica inscrita no item 5.1, nas bases de dados do Estado, Distrito Federal e Município;

5.11 Declaração de ciência e veracidade dos dados, vide anexo II deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



5.13. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1. O Envelope deverá ser entregue nas datas, horários e local indicados no preâmbulo desse edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Chamada Pública nº **/2020

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Nome da proponente e CPF)

7. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor deste subsídio cultural terá como base o número de inscrições recebidas, dividido de forma igualitária, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade;

7.2 O recebimento do subsídio dar-se-á em parcela única via transferência para conta bancária no nome do requerente em agência previamente informada;

7.2.1 O valor máximo não pode ultrapassar o teto de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por proponente.

7.4 Para pagamento das parcelas do inciso III será destinado 70% do valor total destinado ao município pela lei. Ou seja, R\$299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais);

7.5 Caso haja valor remanescente do edital do inciso II, o mesmo será automaticamente revertido para aplicação no inciso III.

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

8.1 O interessado em solicitar o recurso deverá residir impreterivelmente no município autor do edital;

8.2 Ao se inscrever no âmbito municipal, não poderá o proponente receber verba estadual para o objeto da mesma lei;

8.3 Poderá se inscrever somente duas pessoas por critério de residência familiar ou 1º grau de parentesco;

8.5 O candidato inscrito ao inciso III estará automaticamente excluído para participação no inciso II ou vice-versa;



8.6 O candidato deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) anos.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1 As ações apresentadas deverão ter em sua aplicação uma contrapartida virtual e uma contrapartida presencial, em formato de oficina, apresentação artística, debate ou palestra;

9.2 Deverão ter como tema o segmento da atividade cultural do espaço inscrito, a saber: Música, Dança, Fotografia, Artes Plásticas, Artesanato, Teatro, Eventos ou Produção Cultural;

9.3 Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televentas, comerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

9.4 A contrapartida virtual acontecerá através de uma *live*, com duração de 1 a 3 horas e que deverá ser realizada e disponibilizada, de forma online até o mês de dezembro de 2020;

9.5 A contrapartida presencial deverá ter a carga mínima de 40 horas e ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término do estado de calamidade estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

9.6 A contrapartida que se refere o Art. 9 da Lei Federal nº 14.017/2020 e o § 4º, Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020 deverá ser aprovada pela Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos instituída no Decreto Municipal nº 274/2020 de 17 julho de 2020;

9.7 As atividades devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares abrangendo o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade;

9.8 Após a execução da contrapartida os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura, um relatório detalhado de comprovação da contrapartida.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O beneficiário deverá prestar contas através de um relatório que contenha documentação que comprove a realização das atividades propostas;

10.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Cultura do Município União da Vitória, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1 O não cumprimento dos itens deste edital implica na devolução do valor recebido, acrescido de juros e o proponente responderá por todos os encargos na forma da lei brasileira;

11.2 Os presentes termos estão condicionados à lei objeto deste edital e respectiva liberação da verba destinada ao município pela lei federal 14.017, de 29 de junho de 2020;

11.3 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as publicações referentes ao presente Edital;

11.4 Após as inscrições será publicada a relação de inscritos e homologados de acordo com os critérios legais e estabelecidos neste Edital;

11.5 Os recursos poderão ser interpostos pelos que se julgarem prejudicados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação do Edital que divulgar a relação de inscritos e homologados;

11.6 A transparência e os casos omissos a este Edital serão passados pela Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos instituída pelo Decreto Municipal nº 274/2020 de 17 julho de 2020, Gabinete do Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná;

11.7 O canal oficial para dúvidas ou informações é o telefone +55 (42) 3523 3565 ou o e-mail culturauva@yahoo.com.br

11.8. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas ao Município de União da Vitória, Secretaria de Cultura, pelo telefone 42 – 3523-35657, e pelo e-mail: cultura@yahoo.com.br.

11.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Ficha de Cadastramento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Ciência e Veracidade;
- c) Anexo III – Modelo de Relatório de Comprovação de Contra Partida;
- d) Anexo IV – Modelo do Projeto Cultural;
- e) Anexo V – Modelo do Termo de Responsabilidade de Prestação de Contas;
- f) Anexo VI - Modelo do Termo de Responsabilidade de Contra Partida;
- g) Anexo VII – Modelo de Auto declaração;
- h) Anexo VIII – Modelo de Documentação de Comprovação de Atuação Cultural/Artística.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



União da Vitória/PR, em 29 de outubro de 2020.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO "I"

FICHA DE CADASTRAMENTO Nº ____/2020

Dados:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: Rua/Nº: _____

_____ Bairro: _____

Município/Cep: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Descrição das atividades realizadas que caracterize o trabalhador Cultural:

União da Vitória, ____ de _____ 2020.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

CPNJ _____

Declaro estar ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Declaro também estar ciente que a instituição a qual represento neste ato deverá realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertencço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020e o § 4º, Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

União da Vitória, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO III

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1 DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME:.....

CPF/CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....

UF:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE/CELULAR:.....

2 DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME:.....

CPF:.....

CARGO:.....

TELEFONE

FIXO:.....

TELEFONE CELULAR:.....

3 ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu _____ declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital nº _____ de _____ de Novembro de 2020 do Município de União da Vitória, estado do Paraná. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

4 PROTOCOLO RECEBIDO

EM: ____/_____/____.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE CULTURA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO IV

PROJETO CULTURAL - Lei 13.490/10.

TÍTULO DO PROJETO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

PRODUTOR CULTURAL:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Título	
Segmento Cultural	
Município (s)	
Sugestão de Local (is)	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



SINOPSE

- Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Apresente um resumo em torno de 15 linhas. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis sobre o projeto. Responda objetivamente O QUÊ? COMO? ONDE? QUANDO?



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PROJETO

- A justificativa deve ser clara e objetiva, evitando a prolixidade, referindo-se ao “como”, “onde”, “porque” e “quem” realiza o projeto, designando uma **importância sociocultural**, e **ações de transformação** social pertinentes ao projeto. Deixe clara a necessidade desta ação sob os critérios de mérito, abrangência, diretrizes para o desenvolvimento cultural local, regional e/ou estadual, e a relevância do projeto.



OBJETIVOS

Objetivo Geral	
Objetivos Específicos	
1	
2	
3	
4	
5	
<p>- Definir no objetivo geral o objeto do projeto, ou seja, o que se pretende desenvolver.</p> <p>- Nos objetivos específicos, identificar as motivações filosóficas do projeto, apontando os resultados esperados com a sua realização. Usar verbos no infinitivo, tais como: estimular, promover, proporcionar, enfatizar, provocar, desenvolver, incitar, dentre todos outros possíveis. Descreva nos Objetivos específicos aquilo que não podemos quantificar concretamente, ficando no plano filosófico das ideias e ideais.</p> <p>Ex.: Promover o acesso às técnicas circenses por parte de públicos não tradicionais; difundir manifestações culturais de origens étnicas e regionais.</p>	



METAS

	Descrição da Meta	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			

- Registre aqui o que o projeto vai desenvolver, mobilizar, produzir, construir, envolver. **Metas são objetivos quantificáveis** que permitam a avaliação do projeto, tais como ações a desenvolver, bens culturais a produzir, público a mobilizar, dentre outros. Refira-se às **ações significativas e mensuráveis do que se pretende realizar**.

Exemplo: Meta / unidade de medida / quantidade

- No caso de **Oficinas, Palestras e Cursos**, deverá ser apresentado detalhamento da ação (conteúdo programático, técnica pedagógica, ministrante e currículo, público-alvo, número de participantes, duração, local, hora e data)



METODOLOGIA

- Descreva os **meios e ações** que pretende desenvolver para realizar as metas e alcançar os **objetivos**, assim como esclarecimentos adicionais que sejam necessários para o entendimento da estratégia. Discorra sobre as etapas do processo da produção cultural em relato detalhado.

- Apresentar as etapas do projeto e as ações correspondentes, numa **ordem cronológica**, com as datas de início e fim previstas para cada uma delas. Trata-se, aqui, de **planejar o modo de desenvolvimento do projeto**, minimizando o que está previsto, dentro de um período relativo, e compatibilizando a planilha de custos.
- Sempre que possível, use datas definidas (dia/mês/ano), pormenorizando a ação e demonstrando controle sobre a exequibilidade do projeto.
- Não confundir com a programação, lista apenas as ações necessárias para executar as metas do projeto
- **DICA:** para cada item de custo deve ter uma ação correspondente
- **ATENÇÃO:** o projeto deverá ser previsto em, **pelo menos, duas etapas**. Os repasses dos valores para o proponente se darão conforme aprovação das prestações de contas parciais referentes à etapa anterior de execução. Observe o **edital** para ajuste dos prazos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS –

LEI 14.017 de 29 de junho de 2020

Pelo presente, EU _____, inscrito sob o CNPJ _____, CPF _____ com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____,

Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade.

DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de União da Vitória, aqui mais em específico às exigências contábeis do item 5.8 e 9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela prestação de contas, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

Local e Data

Assinatura(s) e Identificação Personalizada

(Registrar Assinatura em Cartório)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONTRAPARTIDAS -

LEI 14.017 de 29 de junho de 2020

Pelo presente, EU _____, inscrito sob
o CNPJ _____, CPF _____ com sede à
Rua _____ nº _____,
Bairro _____, Município de _____,

Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade.

DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de União da Vitória, aqui mais em específico às exigências de contrapartidas nos itens 5.9 e item 9 DA CONTRAPARTIDA, me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela realização das atividades propostas no projeto, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

Local e Data

Assinatura(s) e Identificação Personalizada

(Registrar Assinatura em Cartório)

Página 19 de 21

"A glória desta última casa será maior do que a da primeira, diz o Senhor dos Exércitos, e neste lugar darei a paz, diz o Senhor dos Exércitos". Ageu 2:9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO VII

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART; 4º **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____

Unidade da Federação: _____

CPF: _____

Data/Local de expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14;017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação profissional nas áreas artística e culturais, apresentar trabalhos datados nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14;017, de 29 de junho de 2020.

Poderão ser apresentados os seguintes documentos

- I - Imagens;
- II - Fotografias;
- III - Vídeos;
- IV - Fotografia de Mídias Digitais;
- V- Cartazes;
- VI - Catálogos;
- VII - Reportagens em Jornal ou Revista;
- VIII - Material Publicitário ou
- IX - Contratos Anteriores;

Os documentos deverão ser apresentados em formato físico, sem rasuras ou avarias, na Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória



(42) 3521-1200

Telefones Úteis

Portal da Transparência

FALE COM A
PREFEITURA

CIDADÃO

EMPRESA

TRANSPARÊNCIA

SECRETARIAS

SERVIDOR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2020

OBJETO:

O presente edital tem por objeto o credenciamento para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso III, destinado a selecionar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já finalizados para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Objetivo/finalidade: Visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsídio de manutenção de espaço a que se refere o Art. 2º Inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020;

NÚMERO: 05/2020

EDITAL/ANEXO :

Edital de Chamamento.

EDITAL/ANEXO: Edital de Chamado Público



Busca

Pesquisar ...

Categories

- Acessibilidade
- Administração
- Agricultura
- Assistência Social
- Atos Oficiais
- Comunicação Social
- Coronavírus
- Desenvolvimento Econômico
- Educação
- Esportes
- Finanças
- Meio Ambiente
- Multas
- Obras
- Obras e Serviços Públicos e Urbanos
- Planejamento
- Saúde
- Secretaria de Meio Ambiente – SEMI
- Transparência
- Transporte
- Turismo e Urbanismo
- Últimas Notícias

Atos Oficiais

- Todos
- Decretos
- Editais
- Leis
- Portarias

Posts recentes

- Atualização da Covid-19 em União c



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOSSA
CULTURA, NOSSO ESPAÇO N.º 04/2020**

O Município de União da Vitória/PR comunica aos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para inscrição de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em virtude da pandemia da Covid-19, para fins de recebimento dos recursos denominados SUBSÍDIOS, de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Período de inscrições: de 03/11/2020 a 23/11/2020, junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Visconde de Nácar, S/N – Estação União, Centro – União da Vitória/PR, no horário das 12h00min às 18h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto do edital na íntegra juntamente com seus anexos e todas as informações sobre este chamamento na Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR – Mural Oficial de Publicações, na Secretaria Municipal de Cultura e no site do Município no seguinte endereço: <https://www.uniaoadvitoria.pr.gov.br/edital-de-chamamento-publico/>.

União da Vitória/PR, 29 de outubro de 2020.

Hilton Santin Roveda
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOSSA
CULTURA N.º 05/2020**

O Município de União da Vitória/PR comunica aos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, através da Lei Aldir Blanc, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município.

Período de inscrições: de 03/11/2020 a 23/11/2020, junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Visconde de Nácar, S/N – Estação União, Centro – União da Vitória/PR, no horário das 12h00min às 18h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto do edital na íntegra juntamente com seus anexos e todas as informações sobre este chamamento na Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR – Mural Oficial de Publicações, na Secretaria Municipal de Cultura e no site do Município no seguinte endereço: <https://www.uniaoadvitoria.pr.gov.br/edital-de-chamamento-publico/>.

União da Vitória/PR, 29 de outubro de 2020.

Hilton Santin Roveda
Prefeito

Publicação Legal

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE
INSTALAÇÃO**

CEGE ENGENHARIA LTDA torna público que recebeu do IAT a Licença de Instalação para Atividade de Usina de Asfalto, válida até 27/10/2023 e nº 209305, a ser instalada na Rodovia BR-476, Fazenda Passo do Iguacu, bairro Colônia Luiza, no município de Paula Freitas – PR.

Publicação Legal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
DE OPERAÇÃO**

CEGE ENGENHARIA LTDA torna público irá requerer ao IAT a Licença de Operação para Atividade de Usina de Asfalto, a ser instalada na Rodovia BR-476, Fazenda Passo do Iguacu, bairro Colônia Luiza, no município de Paula Freitas – PR.

**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS -
UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA DES. COSTA CARVALHO, 867, PARA PAGAMENTO ATÉ 03/11/2020 AS 17:00HS., OU PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS OBRIGADOS A SEGUIR RELACIONADOS:

28/10/2020-00011 - FABIANE SLOMP - CPF 102.799.779.13.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

28/10/2020-00018 - OSNI GILBERTO SCHROH - CPF 392.500.089.53.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

28/10/2020-00019 - GUILHERME THIEL DE FREITAS - CPF 094.498.959.45.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

28/10/2020-00020 - DALVA FAUSTINA RODRIGUES - CPF 485.222.289.49.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

28/10/2020-00021 - LUIZ CARLOS DE PAULA - CPF 882.150.919.20.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

28/10/2020-00023 - ODAIR JOSE MEDEIROS DA ROSA - CPF 044.348.769.37.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

28/10/2020-00024 - SIMONE ZAVIRACZ - CPF 069.224.099.30.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

28/10/2020-00025 - MARIA MAMLAK ROTTA - CPF 015.849.729.55.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

28/10/2020-00026 - VIVIANE NOGUEIRA SOARES - CPF 012.873.941.08.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

28/10/2020-00029 - FERNANDA STELMASCHUK - CPF 064.954.629.64.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

28/10/2020-00030 - JUNIOR GONCALVES DE MELLO - CPF 042.264.229.02.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

28/10/2020-00031 - JULIANA SOARES DA SILVA - CPF 091.771.319.24.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

28/10/2020-00032 - SIDNEI ANTONIO VASCONCELOS JUNIOR - CPF 108.900.579.23.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

28/10/2020-00033 - IZAURA ZABOROVSKI BRISOLA - CPF 862.024.999.15.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

28/10/2020-00037 - FLAVIO FERNANDES SZEPKO - CNPJ 32.766.220/0001.17.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

28/10/2020-00054 - RICARDO MIGUEL KUJIV - CPF 061.470.139.20.
Pagamento até 03/11/2020 as 17:00hs. (Publicado em 30/10/2020).

POR NAO TER SIDO POSSIVEL ENCONTRAR/INTIMAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E, AO MESMO TEMPO OS CIENTÍFICO DE QUE, SE NAO FOR ATENDIDO O PRESENTE NO PRAZO LEGAL SERAO LAVRADOS OS RESPECTIVOS PROTESTOS.

UNIÃO DA VITÓRIA (PR), 29 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
TABELIAO

**Secretaria
dos Direitos
Humanos**

DISQUE 100

Apoio
O IGUASSÚ
MULTIMÍDIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

**1º TERMO ADITIVO DE 2020 (6158) DO CONTRATO N.º
191/2020 (6002)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2020 – PROCESSO N.º
113/2020**

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: MARLI TEREZINHA ZANELLA PLECZAK.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 191/2020 (6002) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 29/10/2020 e a terminar em 26/01/2021.

DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R\$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de outubro de 2020.



CENTRO DE SAÚDE
SÃO CAMILO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**De segunda a sexta-feira das 7h30 às 18h30
Sem fechar para almoço**

ESPECIALIDADES MÉDICAS

Radiologia, Traumatologia e Ortopedia Geral e esportiva, Cirurgia de Coluna, Reumatologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cardiologia, Gastroenterologia, Endocrinologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia Bariátrica, Cirurgia Plástica, Neurocirurgia, Neuropediatria, Medicina Intensiva, Pediatria, Otorrinolaringologia, Centro de Vacinas.

EXAMES

Ultrassonografia Geral e Doppler, Radiologia Digital (CR), Urografia excretora, Tomografia Computadorizada, Mamografia digitalizada, Densitometria Óssea Corpo Inteiro, Biópsias e Puncões, Histerosalpingografia, Eletrocardiograma Adulto e Pediátrico, Ecocardiograma Adulto e Pediátrico e Fetal, Teste Ergométrico, Holter Digital 24 horas, MAPA (Monitoração Ambulatorial da Pressão Arterial), Colonoscopia, Polipectomia, Endoscopia Digestiva Alta, Retossigmoidoscopia flexível, Mucosctomia, Laboratório de Análises Clínicas.

A São Camilo, investindo para melhor atendê-lo!

Rua Benjamin Constant 580 - Centro de União da Vitória

Telefone: (42)3524-2575/3522-1376
Diretor Técnico: Alberto Pisanatto CRM/PR 16.368
Diretor Clínico: Tiago Lutsky CRM/PR 22.487

Vitória/PR – Mural Oficial de Publicações, na Secretaria Municipal de Cultura e no site do Município no seguinte endereço: <https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/edital-de-chamamento-publico/>.

União da Vitória/PR, 29 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:BCB9C81B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOSSA
CULTURA N.º 05/2020**

O Município de União da Vitória/PR comunica aos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, através da Lei Aldir Blanc, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município

Período de inscrições: de 03/11/2020 a 23/11/2020, junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Visconde de Nacar, S/N – Estação União, Centro – União da Vitória/PR, no horário das 12h00min às 18h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto do edital na íntegra juntamente com seus anexos e todas as informações sobre este chamamento na Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR – Mural Oficial de Publicações, na Secretaria Municipal de Cultura e no site do Município no seguinte endereço: <https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/edital-de-chamamento-publico/>.

União da Vitória/PR, 29 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:E9DA8976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1878/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Concorrência n.º 07/2020 - Processo n.º 88/2020
Contrato Administrativo de Concessão N.º...: 286/2020 (6156)
Concedente/Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Concessionária/Contratada...: Rede Iguacu Atacadista de Alimentos Ltda. - CNPJ sob o n.º 27.352.874/0002-45.

Do Imóvel.....: Imóvel edificado, parte do Parque de Exposições Jaime Ernesto Bertaso (FRICESP), localizado na BR 153, Km 452, Bairro Jardim Rosera, no Município de União da Vitória – Paraná com área total de 55.518,16 m², com dimensões e confrontações descritas na Matrícula n.º 6.932, Fração “A”, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao presente e laudo de avaliação prévia no valor R\$ 1.166.160,63 (Um milhão cento e sessenta e seis mil cento e sessenta reais e sessenta e três centavos);

Data da Homologação.....: 29/10/2020.

Data de Assinatura do Contrato.....: 29/10/2020.

Vigência do Contrato.....: Início: 29/10/2020 Término: 29/11/2035 – 15 (quinze) meses.

Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços N.º.: 7/2020
Objeto.....: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, DE FRAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME ERNESTO BERTASO (FRICESP), COM ENCARGOS, GARANTIAS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL OU CENTRO ATACADISTA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.022/02.

GESTOR DO CONTRATO: Sr. Danilo Rafael Delonzek, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo do Município de União da Vitória.

FISCAL: Sr.ª Daiane Scolare Guis, Coordenadora de Indústria, Comércio e Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:87C2BEED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1887/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS
991504211	GISLAINE DE FATIMA NAGUMHAK MERETIKA	2018/2019	TECNICA SAUDE BUCAL - ESF	09/11/2020 a 18/12/2020
991504211	GISLAINE DE FATIMA NAGUMHAK MERETIKA	2019/2020	TECNICA SAUDE BUCAL - ESF	19/11/2020 a 08/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:02C1B551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1883/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 67/2020

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO X PARA O APARELHO DE RAIO X CR 10X - AGFA
ABERTURA: 16 de novembro de 2020 - 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG 987797 - Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 28 de outubro de 2020
ANTONIO NORBERTO FUZINATO ROSSI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 68/2020

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR DEMANDA, DE PEÇAS ORIGINAIS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ABERTURA: 17 de novembro de 2020 - 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 28 de outubro de 2020
ANTONIO NORBERTO FUZINATO ROSSI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

AVISO DE SELEÇÃO
CONCURSO Nº 1/2020 - PRÊMIO DE OBRA LITERÁRIA

OBJETO: Seleção de texto para a publicação de obra literária histórica do Município de autor(a) renascentino(a) ou radicados na cidade de Renascença, viabilizando o acesso dos agentes culturais pessoas físicas e fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

ENTREGA DOS ENVELOPES: O recebimento das propostas, dar-se-á até às 17:00 horas do dia 14 de dezembro de 2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro - Fone/Fax (46) 3550-8300 - e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 30/10/2020 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 29 de outubro de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE SELEÇÃO
CONCURSO Nº 2/2020 - PRÊMIO PROFISSIONAIS DE MÚSICA

OBJETO: Seleção de 10 (dez) apresentações de Profissionais de Música Renascentinos(as) ou radicados na cidade de Renascença, viabilizando o acesso dos agentes culturais pessoas físicas e fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

ENTREGA DOS ENVELOPES: O recebimento das propostas, dar-se-á até às 17:00 horas do dia 14 de dezembro de 2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro - Fone/Fax (46) 3550-8300 - e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 30/10/2020 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 29 de outubro de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº54/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de EPIs, Uniformes e materiais de expediente, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Endemias. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 11/11/2020 As 8:30 h/min. NA ASEM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI nº 63, VILA VELHA. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, e-mail: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.br ou <http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Branco do Sul, 28 de outubro de 2020.
JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 44/2020

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia presidente e membros Luis Carlos Fabris e Vanessa, comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços complementares de construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE (atual Estação Cidadania - Esporte), no imóvel denominado Chácara 26/27.E, proveniente do desmembramento do imóvel denominado "Unificação das Chácaras nº 26 e 27", oriundas de Parte do Lote Rural nº 23, do Perimetro "B" da Fazenda Britânia, localizado na Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, Chácara nº 26/27.E, neste município de Toledo, Paraná, de acordo com o Termo de Compromisso nº 0425751-86/2014 - Ministério da Cidadania/CAIXA, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos anexos ao processo licitatório; a classificação ficou a seguinte:

- A empresa B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 2.271.185,24 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 29 de outubro de 2020.
ANDRÉ DALLA VECCHIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DELICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de passagem, desentupimento de ralo, vaso sanitário ou pia e de tubulações de esgoto dos Predios Públicos do Município de Toledo, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 2.601/2018, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 20 DE NOVEMBRO DE 2020. VALOR MÁXIMO: R\$ 330.355,02 (trezentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Toledo - PR, 29 de outubro de 2020
LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios de restrições alimentares (sem lactose, sem glúten e afins) e fornecimento de Água Mineral, atendendo as atividades das Casas Abrijo, Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar e Secretaria da Administração (Cozinha Social). E para o Fundo Municipal de Assistência Social, será utilizado recursos do FPM - Medida Provisória nº 815/2017 e do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social de acordo com o plano de ação e portaria nº 2.601/2018, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 19 DE NOVEMBRO DE 2020. VALOR MÁXIMO: R\$ 613.472,29 (Seiscentos e treze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Toledo - PR, 29 de outubro de 2020
LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOSSA CULTURA, NOSSO ESPAÇO

PROCESSO Nº 04/2020

O Município de União da Vitória/PR comunica aos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para inscrição de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em virtude da pandemia da Covid-19, para fins de recebimento dos recursos denominados SUBSÍDIOS, de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Período de inscrições: de 03/11/2020 a 23/11/2020, junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Visconde de Nacar, S/N - Estação União, Centro - União da Vitória/PR, no horário das 12h00min às 18h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto do edital na íntegra juntamente com seus anexos e todas as informações sobre este chamamento na Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR - Mural Oficial de Publicações, na Secretaria Municipal de Cultura e no site do Município no seguinte endereço: <https://www.uniaoavitoria.pr.gov.br/edital-de-chamamento-publico/>.

União da Vitória - PR, 29 de outubro de 2020.
HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOSSA CULTURA

PROCESSO Nº 05/2020

O Município de União da Vitória/PR comunica aos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, através da Lei Aldir Blanc, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município

Período de inscrições: de 03/11/2020 a 23/11/2020, junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Visconde de Nacar, S/N - Estação União, Centro - União da Vitória/PR, no horário das 12h00min às 18h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto do edital na íntegra juntamente com seus anexos e todas as informações sobre este chamamento na Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR - Mural Oficial de Publicações, na Secretaria Municipal de Cultura e no site do Município no seguinte endereço: <https://www.uniaoavitoria.pr.gov.br/edital-de-chamamento-publico/>.

União da Vitória - PR, 29 de outubro de 2020.
HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Processo administrativo nº 102/2020

OBJETO: "A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES POLIÉDRICAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE PLACA DE SINALIZAÇÃO E RAMPA PARA PNE, NO BAIRRO BELA VISTA, NESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 889413/2019/MDR/CAIXA, COM 2.600,60M² DE CALÇAMENTO".

Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições vem por meio deste comunicar a proponente participante e a quem mais interessar, que o após processo de conferência e devido registro da proposta de preço da empresa TERCERIZA - Prestadoras de Serviços LTDA, seguindo o previsto no edital de licitação conforme o item 12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, subitem "12.4. Para todos os efeitos será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela Proponente na proposta de preços", que:

Fica habilitada a empresa TERCERIZA - PRESTADORAS DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 21.116.767/0001-50, pelo MENOR PREÇO GLOBAL DE R\$ 427.456,16 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

Wenceslau Braz-PR, 26 de Outubro de 2020.
FÁBIO ANTÔNIO BATISTA DA ROSA





**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020**

Data e Hora de Abertura da Sessão 27/11/2020 às 15:00h	Data e Hora de Encerramento da Sessão 27/11/2020 às 18:00h
Objeto: O presente edital tem por objeto o credenciamento para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso III, destinado a selecionar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já finalizados para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município (1-3h), mais contrapartida presencial em 2020 de 40h, contados a partir da assinatura do contrato, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.	
Comissão de Análise: Daniele Borges de Lima (Presidente) – Decreto n.º 274/2020 Vilson José Kotiviski (Membro) – Decreto n.º 274/2020 Jéscica Aparecida Roiek Olbertz (Membro) – Decreto n.º 274/2020	

O Aviso de Licitação foi divulgado nos seguintes jornais:

- ☛ Jornal O Iguassú – Ed. 4277, em 30 de outubro de 2020;
- ☛ Diário dos Municípios do Paraná – ANO IX | N.º 2128, em 30 de outubro de 2020;
- ☛ Diário Oficial da União – N.º 209, em 03 de novembro de 2020;
- ☛ Site da Prefeitura, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, link: LICITAÇÃO;

Às 14:00 horas, do dia 27 de novembro de dois mil e vinte, na Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória, localizada na Praça Visconde de Nacar S/N, Estação União, de União da Vitória/PR, Centro, com a presença dos membros da Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos Instituída no Decreto Municipal nº 274/2020, Daniele Borges de Lima (Presidente), Vilson José Kotiviski (Membro) e Jescica Aparecida Roiek Olbertz (Membro), terá início a sessão para abertura e julgamento da documentação, dos proponentes interessados em participar do certame. Inicialmente, verificou-se o protocolo dos seguintes interessados:

PROponentES PESSOA FÍSICA	LOCALIDADE
1. CEZAR ALVES DO AMARAL CPF n.º 726.283.249-20 - Protocolo n.º 001	União da Vitória/PR
2. LUCIMARA FERREIRA GOMES CPF n.º 025.090.779-88 - Protocolo n.º 003	União da Vitória/PR
3. DEBORAH CRISTINA S. SEDOR CPF n.º 100.474.609-11 - Protocolo n.º 005	União da Vitória/PR
4. IVAN MARCELO GRITTEN CPF n.º 026.860.899 - Protocolo n.º 006	União da Vitória/PR
5. MARLON MARTINHO BAUER CPF n.º 041.193.889-48 - Protocolo n.º 007	União da Vitória/PR
6. JEFERSON SÁ CPF n.º 057.955.459-70 - Protocolo n.º 008	União da Vitória/PR
7. CESAR LUIS RUBEL CPF n.º 032.729.599-63 - Protocolo n.º 009	União Vitória/da PR
8. MICHEL RODRIGUES CPF n.º 387.751.768-40 - Protocolo n.º 011	União Vitória/da PR
9. VANESSA DE FÁTIMA MARTINS CPF n.º 055.332.719.45 - Protocolo n.º 012	União Vitória/da PR
10. JOÃO SLIWINSKI PRIMO CPF n.º 091.994.469-87 - Protocolo n.º 013	União Vitória/da PR
11. SCHARLENE LUCIARA AMARANTE CPF n.º 032.471.189-18 - Protocolo n.º 014	União Vitória/da PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



12. ZULEICA DA FONSECA CPF n.º 039.246.719-06 - Protocolo n.º 015	União Vitória/da PR
13. ALESSANDRA MARJURI S.DE SOUZA CPF n.º 889.417.639-15 - Protocolo n.º 016	União Vitória/da PR
14. CIBELE APARECIDA CAMPOS CPF n.º 017.085.859-66 - Protocolo n.º 017	União Vitória/da PR
15. SÔNIA BEATRIZ VIEDA PYSKLEVITZCPF n.º 340.935.599-53 - Protocolo n.º 018	União Vitória/da PR
16. CINTIA DE LIMA PACHECO CPF n.º 063.875.579-41 - Protocolo n.º 019	União Vitória/da PR
17. CRISTIAN KRAEMER CPF n.º 052.665.579-82 - Protocolo n.º 021	União Vitória/da PR
18. LUANA LUISA LUCZKA CPF n.º 070.171.789-04 - Protocolo n.º 022	União Vitória/da PR
19. ACLAIR HELENA SCHUTZE CPF n.º 545.951.180-15 - Protocolo n.º 023	União Vitória/da PR
20. MARIA S.FONSECA PAULA STROBINO CPF n.º 016.080.429-95 - Protocolo n.º 025	União Vitória/da PR
21. GABRIEL LUCAS DOS SANTOS CPF n.º 107.102.269-50 - Protocolo n.º 026	União Vitória/da PR
22. RÉGIS LEMOS CPF n.º 092.152.669-50 - Protocolo n.º 027	União Vitória/da PR
23. JONI MARCELO GLEICH CPF n.º 475.879.119-87 - Protocolo n.º 028	União Vitória/da PR
24. DENIS RANQUEL CPF n.º 086.591.909-71 - Protocolo n.º 029	União Vitória/da PR
25. NÁRCIA ESTER KELLMER KULICHESKI CPF n.º 017.876.199-07 - Protocolo n.º 030	União Vitória/da PR
26. LUCAS EDUARDO DE ANDRADE CPF n.º 101.576.369-33 - Protocolo n.º 031	União Vitória/da PR
27. ROSILDA APARECIDA DE ALMEIDA CPF n.º 817.614.819-91 - Protocolo n.º 032	União Vitória/da PR
28. LICIA SÔNIA WILLUWEIT GAERTNER CPF n.º 243.796.629-34 - Protocolo n.º 033	União Vitória/da PR
29. FABIO ALESSANDRO B. DOS SANTOS CPF n.º 103.765.129-46 - Protocolo n.º 034	União Vitória/da PR
30. JULIANO PRZYBICHEWSKI CPF n.º 089.219.029-96 - Protocolo n.º 035	União Vitória/da PR
31. JOELMA GIARETA BUENO CPF n.º 809.518.219-20 - Protocolo n.º 036	União Vitória/da PR
32. ROQUE CORRÊA CPF n.º 724.321.369-34 - Protocolo n.º 037	União Vitória/da PR
33. MARCIO WAGNERR F. DE LIMA CPF n.º 009.962.229-79 - Protocolo n.º 038	União Vitória/da PR
34. TATIANA GEWEHR TRINDADE CPF n.º 051.625.439-18 - Protocolo n.º 039	União Vitória/da PR
35. MARIO CELSO HLATCHUK CPF n.º 034.068.019-94 - Protocolo n.º 040	União Vitória/da PR
36. MARCOS AURÉLIO BALABAN CPF n.º 088.148.629-90 - Protocolo n.º 041	União Vitória/da PR
37. MAURI ROMERA DE MELLO CPF n.º 249.665.198-88 - Protocolo n.º 042	União Vitória/da PR
38. OSNY PINTO JUNGLES CPF n.º 051.552.029-22 - Protocolo n.º 043	União Vitória/da PR
39. LETICIA DE FATIMA LACHOWSKI CPF n.º 110.198.619-08 - Protocolo n.º 045	União Vitória/da PR
40. GILBERTO CORDEIRO JUNIOR CPF n.º 067.411.649-60 - Protocolo n.º 046	União Vitória/da PR
41. ISRAEL CHECOZI FERREIRA CPF n.º 021.693.629-24 - Protocolo n.º 047	União Vitória/da PR
42. MARIO ANTÔNIO SIQUEIRA CPF n.º 001.113.759-24 - Protocolo n.º 048	União Vitória/da PR
43. MARINA LITVIN CPF n.º 108.947.579-97 - Protocolo n.º 049	União Vitória/da PR
44. PATRÍCIA CHECOZI FERREIRA CPF n.º 055.156.669-84 - Protocolo n.º 050	União Vitória/da PR
45. JANETE APARECIDA DIAS PEPES CPF n.º 018.257.439-32 - Protocolo n.º 051	União Vitória/da PR
46. LEANDRO CORREA PEPES CPF n.º 054.480.739-13 - Protocolo n.º 052	União Vitória/da PR
47. FELIPE ANDRE PÉTOLA CPF n.º 086.023.079-18 - Protocolo n.º 053	União Vitória/da PR
48. EMARIELLY GEORGEA RAMOS CPF n.º 072.551.629-16 - Protocolo n.º 054	União Vitória/da PR
49. ROSANGELA A.PEREIRA DOS S.RAMOS CPF n.º 580.596.019-20 - Protocolo n.º 055	União Vitória/da PR
50. JACKSON BRUNO DE SOUZA CPF n.º 081.366.849-28 - Protocolo n.º 056	União Vitória/da PR
51. FABIANO SARUVA CPF n.º 085.068.249-58 - Protocolo n.º 057	União Vitória/da PR
52. JOFRANCIS MARTINS GELCHAKI CPF n.º 090.524.609-81 - Protocolo n.º 058	União Vitória/da PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



PROponente Pessoa Jurídica	Localidade
1. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA DA AMIZADE CNPJ n.º 77.173.758/0001-03 - Protocolo n.º 002	União da Vitória/PR
4. ARISTIDES LEO PARDO 05184239723 CNPJ n.º 29.703.383/0001-46 - Protocolo n.º 004	União da Vitória/PR
3. OLBERTZ & ROIEK LTDA CPF n.º 08.345.138/0001-34 - Protocolo n.º 010	União da Vitória/PR
4. WILLIAN RODRIGO FERREIRA 04249206971 CNPJ n.º 24.795.272/0001-93 - Protocolo n.º 020	União da Vitória/PR
5. ASSOCIAÇÃO CULTURAL POLSKA-BRAZILIANA KAROL WOJTYLA CNPJ n.º 12.102.525/0001-17 - Protocolo n.º 024	União Vitória/da PR
6. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS BIRIVAS CNPJ n.º 06.353.261/0001-71 - Protocolo n.º 044	União Vitória/da PR

Daniele Borges de Lima

DANIELE BORGES DE LIMA
PRESIDENTE

Vilson José Kotiviski

VILSON JOSÉ KOTIVISKI
MEMBRO

Jéssica Aparecida Roiek Olbertz

JÉSSICA APARECIDA ROIEK OLBERTZ
MEMBRO

Precisando de mais
visualizações?

Anuncie aqui.
42 9 9942-4111

ESTADUAL
Quinta-feira, 26 de Novembro de 2020 - Ed. 4895
O IGUASSÚ



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2020

O Município de União da Vitória/PR, comunica aos interessados que realizará no dia 27/11/2020 às 14h00min a abertura dos envelopes contendo a documentação necessária para o credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO supracitado e que tem por objeto a inscrição de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em virtude da pandemia da Covid-19, para fins de recebimento dos recursos denominados SUBSÍDIOS, de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Visconde de Nacar, S/N – Estação União, Centro – União da Vitória/PR.

Outras informações junto à Secretaria Municipal de Cultura e no site do Município no seguinte endereço:
<https://www.unioudavitoria.pr.gov.br/edital-de-chamamento-publico/>.

União da Vitória/PR, 25 de novembro de 2020.

Daniela Borges de Lima
Secretária Municipal de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2020

O Município de União da Vitória/PR, comunica aos interessados que realizará no dia 27/11/2020 às 15h00min a abertura dos envelopes contendo a documentação necessária para o credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO supracitado e que tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, através da Lei Aldir Blanc, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Visconde de Nacar, S/N – Estação União, Centro – União da Vitória/PR.

Outras informações junto à Secretaria Municipal de Cultura e no site do Município no seguinte endereço:
<https://www.unioudavitoria.pr.gov.br/edital-de-chamamento-publico/>.

União da Vitória/PR, 25 de novembro de 2020.

Daniela Borges de Lima
Secretária Municipal de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 150/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA, em 25/11/2020, o resultado do Pregão Eletrônico nº 72/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica para fornecimento, mediante locação de equipamentos, serviços, manutenção e uso de softwares para efetuar análise comportamental da malha viária urbana do município através da leitura de placas de veículos e também os registros de imagens em pontos considerados estratégicos, obedecidas as especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo 01), em favor da empresa WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.092.015/0001-40, com o Valor Global de R\$ 393.720,00 (Trezentos e noventa e três mil setecentos e vinte reais). Data da Homologação: 25/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 314/2020 (6216)

Contrato n.º 314/2020 (6216).

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada: WNI Equipamentos Eletrônicos Ltda. – CNPJ nº 05.092.015/0001-40.

Valor Global: R\$ 393.720,00 (Trezentos e noventa e três mil setecentos e vinte reais).

Data de Assinatura: 25/11/2020.

Prazo de Vigência: Início: 25/11/2020 Término: 25/11/2021 – 12 (doze) meses.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 72/2020
Recursos: Dotação: 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (31),
2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (38),
2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (430), 2.080.4.4.90.52.00.00.00.00 (432),
2.080.4.4.90.52.00.00.00.00 (433)

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica para fornecimento, mediante locação de equipamentos, serviços, manutenção e uso de softwares para efetuar análise comportamental da malha viária urbana do município através da leitura de placas de veículos e também os registros de imagens em pontos considerados estratégicos, obedecidas as especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo 01).

União da Vitória/PR, 25 de novembro de 2020

Hilton Santin Roveda
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2020
PROCESSO N.º 127/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, Sr. Hilton Santin Roveda, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 60/2020 – Processo de Licitação nº 127/2020. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de peças originais e acessórios de primeira linha, destinados a manutenção e reparos dos veículos leves, pesados e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Revogação faz-se necessária devido a alterações substanciais a serem realizadas na estrutura do edital, conforme Parecer Técnico da Secretaria responsável. Cabe informar ainda, que após ajustes necessários, o novo Edital será re lançado. Data da Revogação: 25/11/2020.

União da Vitória - PR, 25 de novembro de 2020

Hilton Santin Roveda
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2020 – PROCESSO N.º 192/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 60/2020, que tem por objeto Locação de imóvel localizado na Estrada André Balardini, nº 186, Colônia Correntes, em União da Vitória - PR, contendo um barracão de 600m² destinado ao funcionamento da ARCREVI - Associação dos Recicladores e Coletores de Resíduos do Vale do Iguaçu, a qual é corresponsável; em favor de MARIA DE LOURDES STECHECHEN, inscrita no CPF nº 772.264.459-72, com o Valor Global de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Estrada André Balardini, nº 186, Colônia Correntes, em União da Vitória - PR, contendo um barracão de 600m² destinado ao funcionamento da ARCREVI - Associação dos Recicladores e Coletores de Resíduos do Vale do Iguaçu, a qual é corresponsável.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADA(S): MARIA DE LOURDES STECHECHEN, CPF nº 772.264.459-72; Termo de Contrato nº 313/2020 (6215), Valor Global R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses (24/11/2020 a 23/02/2021).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso "X" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 24 de novembro de 2020.

Hilton Santin Roveda
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2020 – PROCESSO N.º 133/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação, EMERGENCIAL, de profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto nº 111/2020.

CONTRATADO(S):

ANELIS ROTHENBUCHER: Termo Aditivo nº 1/2020 (6214), referente ao Contrato nº 213/2020 (6044).

Obs.: Cancelado.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N.º 227/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 119/2020
PROCESSO DE COMPRA N.º 119/2020
DISPENSA N.º 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - CONTRATADO: WAGNER BOHN/CNPJ: 18.294.787/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para serviços fotográficos, com impressão de fotos no tamanho 15 x 21 em papel fotográfico fosco. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2020. VALOR: R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais). APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná – Porto Vitória PR, 25 de novembro de 2020.

Kurt Nielsen Junior
Prefeito Municipal
Contratante

WAGNER BOHN/
CNPJ: 18.294.787/0001-07
Contratada



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2020 – PROCESSO
DE COMPRA N.º 122/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
068/2020 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual
aquisição de cargas de gás GLP 13kg, bem como recargas
para botijão P45, que serão utilizados por todas as
secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Vitória para o
período de 12 (doze) meses. Forma de julgamento: Menor
Preço por Item. No dia 14/12/2020, sendo o recebimento das
propostas: até as 08h30min, abertura e avaliação das
propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de
disputa de preços: a partir das 09h00min após a avaliação
das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bl.org.br -
"Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as
referências de tempo será observado o horário de Brasília
(DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser
obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura
Municipal de Porto Vitória/PR, das 07h:00min às 12h:00min, e
das 13h:00min às 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site
www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações. Outras
informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br.
Porto Vitória PR, 28 de outubro de 2020. Kurt Nielsen Junior -
Prefeito Municipal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Município e Comarca de Porto União

1º Tabelionato de Notas e Protestos
de Títulos de Porto União

Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino

Rua Prudente de Moraes, 06 - CEP: 89.400-000

Porto União - SC - Fone/Fax: (42) 3522-4157 -

Email: tab1portouniao@hotmail.com

Horário de atendimento das 8:00 as 12:00

e das 14:00 as 18:00

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos
endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar
ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL
virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada
neste Ofício para serem protestados contra os responsáveis,
após decorrido o prazo de 03 (três) dias, os títulos com as
seguintes características:

Sacado: KARINA CHAGAS FORSTNER
CNPJ/CPF: 046.671.529-31
Título/Espécie: 014631-3 Duplicata de Venda Mercantil por
Indicação
Protocolo: 75606
Data limite para cumprimento da obrigação: 01/12/2020

Edital afixado em: 26/11/2020
Porto União, 26 de novembro de 2020.

Tânia Fátima de Souza

Publicação Legal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
PRÉVIA**

A empresa Areial do Vale Ltda., inscrita no CNPJ
sob nº 81.244.253/0001-02, torna público que irá
requerer junto ao IAT, a Licença Prévia para
atividade de extração e comercialização de areia,
a ser implantado no processo ANM 826.641/2011,
na localidade da Colônia Guariroba, município de
União da Vitória, estado do Paraná.



Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, será utilizado Superávit Financeiro de Exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:066B3AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
LEI Nº 4896, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 4525/2015.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 38/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica Revogada a Lei nº 4525, de 14 de julho de 2015, que trata sobre o protocolo de intenções celebrado pelos municípios de Porto União-SC e União da Vitória-PR, visando a constituição de consórcio público intermunicipal para gestão aeroportuária e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BFEEE49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2020

O Município de União da Vitória/PR, comunica aos interessados que realizará no dia **27/11/2020 às 14h00min** a abertura dos envelopes contendo a documentação necessária para o credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO supracitado e que tem por objeto a inscrição de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em virtude da pandemia da Covid-19, para fins de recebimento dos recursos denominados SUBSÍDIOS, de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Visconde de Nácar, S/N – Estação União, Centro – União da Vitória/PR.

Outras informações junto à Secretaria Municipal de Cultura e no site do Município no seguinte endereço:
<https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/edital-de-chamamento-publico/>.

União da Vitória/PR, 25 de novembro de 2020.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3063807C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2020

O Município de União da Vitória/PR, comunica aos interessados que realizará no dia **27/11/2020 às 15h00min** a abertura dos envelopes contendo a documentação necessária para o credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO supracitado e que tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, através da Lei Aldir Blanc, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Visconde de Nácar, S/N – Estação União, Centro – União da Vitória/PR.

Outras informações junto à Secretaria Municipal de Cultura e no site do Município no seguinte endereço:
<https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/edital-de-chamamento-publico/>.

União da Vitória/PR, 25 de novembro de 2020.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2B3B27F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 - PROCESSO Nº 127/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, Sr. Hilton Santin Roveda, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 60/2020 – Processo de Licitação nº 127/2020**. **Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de peças originais e acessórios de primeira linha, destinados a manutenção e reparos dos veículos leves, pesados e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Revogação faz-se necessária devido a alterações substanciais a serem realizadas na estrutura do edital, conforme Parecer Técnico da Secretaria responsável. Cabe informar ainda, que após ajustes necessários, o novo Edital será relançado. Data da Revogação: 25/11/2020.

União da Vitória - PR, 25 de novembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:30C713A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
PORTARIA 1980/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme já realizado o pagamento da remuneração do 13º Salário/2020, em percentual de 50% do salário base aos servidores públicos no dia 25/06/2020, ficam programados os demais pagamentos ao final do exercício, conforme cronograma:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de móveis.
Valor estimado: R\$ 373.570,79 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

Data: 09 de dezembro de 2020, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

PROCESSO nº 173/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de refeições e coffee break nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/12/2020 às 09h00min. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva/PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioid=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservalicacoes@gmail.com.

Reserva, 25 de novembro de 2020.
FREDERICO BITTENCOURT HORNUMG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2020

Objeto: Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, necessários à Secretaria Municipal de Saúde. Aberturas de Propostas: 10 de dezembro de 2020, às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8h30min às 12h30min e das 13h00min às 17h30min horas, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 24 de novembro de 2020
PAULO CÉSAR MAGNUSKEI
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2020

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e eletroeletrônicos para atender as necessidades atuais das unidades da Secretaria De Educação do município de Toledo/PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 17 DE DEZEMBRO DE 2020. VALOR MÁXIMO: R\$ 966.207,31 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sete reais e trinta e um centavos).

Toledo - PR, 25 de novembro de 2020
LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020

OBJETO: aquisição e instalação de sistema de exaustão para captação de vapores de gordura para fogão 6 bocas (coifa com exaustor) para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo exigências da Vigilância Sanitária, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 10h00min do dia 16 DE DEZEMBRO DE 2020. VALOR MÁXIMO: R\$ 275.500,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Toledo - PR, 25 de novembro de 2020
LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 187/2020

Comunico que foi interposto recurso, com base no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, por parte da empresa TLD COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, referente à habilitação das empresas AUTO POSTO PARIGOT LTDA - EPP e BR F TOLEDO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA no processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 187/2020 - Município de Toledo; por entender ser tempestivo.

Conforme determina o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimidadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de três dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e no portal da transparência da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 25 de novembro de 2020
LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2020

OBJETO: Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Bento Gonçalves, Chácara Nº 86/87 - c.3.1, Loteamento Sede Vila Nova, no Distrito de Vila Nova, Toledo - PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, anexos ao processo licitatório. DATA DE ABERTURA: 17 de DEZEMBRO de 2020, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.119.233,79 (um milhão, cento e dezanove mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020

Objeto: aquisição de uma MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, por meio do CONVÊNIO MAPA Nº 884365/2019 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2020, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte sete mil reais).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 10/12/2020.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina - Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Tomazina - PR.

O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/>, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: comprasmz@hotmail.com.

Tomazina, 19 de novembro de 2020.

MARCELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

DESPACHO DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta técnica e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, HOMOLOGO o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência Pública Nº 04/2020, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Avenida 12 de Maio, em favor da Construtora Felicitá LTDA EPP (CNPJ nº. 04.335.179/0001-99), tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente da Comissão de Licitações (CPL) do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 25 de novembro de 2020
JERONIMO GADENS DO ROSARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 04/2020

O Município de União da Vitória/PR, comunica aos interessados que realizará no dia 27/11/2020 às 14h00min a abertura dos envelopes contendo a documentação necessária para o credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO supracitado e que tem por objeto a inscrição de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em virtude da pandemia da Covid-19, para fins de recebimento dos recursos denominados SUBSÍDIOS, de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Visconde de Nacar, S/N - Estação União, Centro - União da Vitória/PR.

Outras informações junto à Secretaria Municipal de Cultura e no site do Município no seguinte endereço: <https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/edital-de-chamamento-publico/>.

União da Vitória - PR, 25 de novembro de 2020.
DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 05/2020

O Município de União da Vitória/PR, comunica aos interessados que realizará no dia 27/11/2020 às 15h00min a abertura dos envelopes contendo a documentação necessária para o credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO supracitado e que tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, através da Lei Aldir Blanc, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município.

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Visconde de Nacar, S/N - Estação União, Centro - União da Vitória/PR.

Outras informações junto à Secretaria Municipal de Cultura e no site do Município no seguinte endereço: <https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/edital-de-chamamento-publico/>.

União da Vitória - PR, 25 de novembro de 2020.
DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal para atendimento a pacientes em domicílios e nas unidades básicas de saúde, bem como nas ambulâncias do Município de Vera Cruz do Oeste, tipo: Menor Preço por item. Abertura e julgamento das propostas dia 17/12/2020 as 09:00 horas.

Edital e anexos no www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.veracruz.pr.gov.br. Demais informações no Setor de Licitações pelo fone 045 32678006 ou e-mails licitacaoveracruz@hotmail.com e pregoeiraveco@gmail.com.





CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2020

OBJETO:

O presente edital tem por objeto o credenciamento para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso III, destinado a selecionar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já finalizados para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Objetivo/finalidade: Visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsídio de manutenção de espaço a que se refere o Art. 2º Inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020;

NÚMERO: 05/2020

EDITAIS/ANEXOS:

Edital de Chamamento, Aviso de Convocação para Sessão de Abertura dos Envelopes.

VALIDADE: Edital de Chamado Público

PUBLICAÇÕES:

VEÍCULO: Jornal O Iguassú
DATA: 30/10/2020

VEÍCULO: Diário dos Municípios do Paraná
DATA: 30/10/2020

VEÍCULO: Diário Oficial da União.
DATA: 03/11/2020

Busca

Pesquisar ...

Categorias

Acessibilidade
Administração
Agricultura
Assistência Social
Atos Oficiais
Comunicação Social
Coronavírus
Desenvolvimento Econômico
Educação
Esportes
Finanças
Meio Ambiente
Multas
Obras
Obras e Serviços Públicos e Urbanos
Planejamento
Saúde
Secretaria de Meio Ambiente - SEMI
Transparência
Transporte
Turismo e Urbanismo
Últimas Notícias

Atos Oficiais

Todos
Decretos
Editais
Leis
Portarias

Posts recentes

Ministério Público determina o cum do taxímetro em União da Vitória
Atualização da Covid-19 em União c
Protetores Independentes do Vale d realizam 'bazar' na Estação União
Atualização da Covid-19 em União c
Fiscalização da Covid-19 volta as ru. Vitória devido ao aumento de casos



EM BRANCO

EM BRANCO

0
●
π



**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020**

Data e Hora de Abertura da Sessão 27/11/2020 às 14h45min	Data e Hora de Encerramento da Sessão 01/12/2020 às 12:00h
Objeto: O presente edital tem por objeto o credenciamento para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso III, destinado a selecionar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já finalizados para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município (1-3h), mais contrapartida presencial em 2020 de 40h, contados a partir da assinatura do contrato, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.	
Comissão de Avaliação; Daniele Borges de Lima (Presidente) – Decreto n.º 274/2020 Vilson José Kotiviski (Membro) – Decreto n.º 274/2020 Jéscica Aparecida Roiek Olbertz (Membro) – Decreto n.º 274/2020 Ivanira Tereza Olbertz (Membro) – Decreto n.º 274/2020 Lecir Konkel (Membro) - Decreto n.º 274/2020 Markus de Vlad Myszka – Coordenador de Atividades Culturais - Gestor da Lei Aldir Blanc no Município de União da Vitória	

O Estrato de Julgamento da Licitação será divulgado nos seguintes jornais:

- ☛ Jornal O Iguassú – Ed. 4277;
- ☛ Diário dos Municípios do Paraná – ANO IX | N.º 2128;
- ☛ Diário Oficial da União – N.º 209;
- ☛ Site da Prefeitura, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, link: LICITAÇÃO;

Com início às 14:45 horas, do dia 27 de novembro de dois mil e vinte, encerrando às 17:30h, continuando os trabalhos com início às 9:00h do dia 01 de dezembro de dois mil e vinte, encerrando às 12:00h, na Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória, localizada na Praça Visconde de Nacar S/N, Estação União, de União da Vitória/PR, Centro, com a presença dos membros da Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos Instituída no Decreto Municipal nº 274/2020, Daniele Borges de Lima (Presidente), Vilson José Kotiviski (Membro) e Jescica Aparecida Roiek Olbertz (Membro), Ivanira Tereza Olbertz (Membro), Lecir Konkel (Membro), Markus de Vlad Myszka (Coordenador de Atividades Culturais e Gestor da Lei no município), a sessão para abertura e julgamento da documentação, remetidos pelos interessados em participar do certame.

Passou-se a abertura dos envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) que foram abertos para análise pelos membros da Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos Instituída no Decreto Municipal nº 274/2020, a análise de toda documentação, a Comissão e Gestor declarara, quais proponentes não foram habilitados.



O critério da seleção da Proposta é o certame do Edital de Chamamento Público nº 005/2020.

Analisados os projetos e a estimativa constante do processo, no Edital da Chamada Pública, observado os critérios e propostas, a Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos Instituída no Decreto Municipal nº 274/2020, declara **INDEFERIDO** os proponentes listados abaixo, sendo os demais deferidos:

Nº	PROPONENTE PESSOA FÍSICA	LOCALIDADE
1	MARIA SALETTE FONSECA DE PAULA STROBINO Protocolo n.º 025	União da Vitória - PR
2	CRISTIAN KRAEMER Protocolo n.º 21	União da Vitória - PR
3	ROSANGELA APARECIDA PERREIRA DOS SANTOS RAMOS Protocolo n.º 55	União da Vitória - PR
4	JOFRANCIS MARTINS GELCHAKI Protocolo n.º 58	União da Vitória - PR
5	JACKSON BRUNO DE SOUZA Protocolo n.º 56	União da Vitória - PR
6	LEANDRO CORREA PEPES Protocolo n.º 52	União da Vitória - PR
7	NÁRCIA ESTER KELLMER KULICHESKI Protocolo n.º 30	União da Vitória - PR
8	IVAN MARCELO GRITTEN Protocolo n.º 06	União da Vitória - PR
9	FABIO ALESSANDRO BALABAN DOS SANTOS Protocolo n.º 34	União da Vitória - PR
10	JANETE APARECIDA DIAS PEPES Protocolo n.º 51	União da Vitória - PR
11	EMARIELLY GEORGEA RAMOS Protocolo n.º 54	União da Vitória - PR
12	OSNY PINTO JUNGLES Protocolo n.º 43	União da Vitória - PR

Nº	PROPONENTE PESSOA JURÍDICA	LOCALIDADE
1	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS BIRIVAS Protocolo n.º 44	União da Vitória - PR

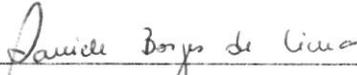


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

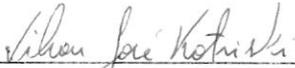


Em seguida, a Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos Instituída no Decreto Municipal nº 274/2020 amparada pelas condições estabelecidas no Item 4.6 e 11.5, prevê a apresentação de recurso, junto ao órgão responsável, Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória, pelo período de 02 (dois) dias úteis para protocolo de recurso contra o indeferimento.

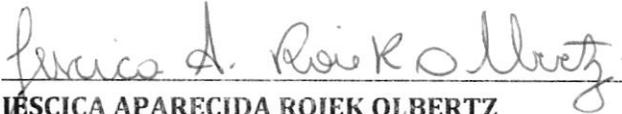
Concluída esta fase e nada mais havendo a relatar, encerram-se os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, é ratificada pelos membros da Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos Instituída no Decreto Municipal nº 274/2020, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Esta ata será extratada e afixada no Mural de avisos dos procedimentos licitatórios desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação, conforme determina a lei.



DANIELE BORGES DE LIMA
PRESIDENTE

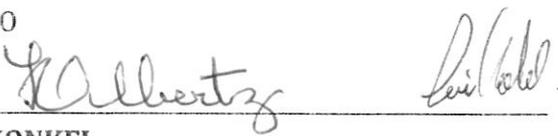


VILSON JOSÉ KOTIVISKI
MEMBRO

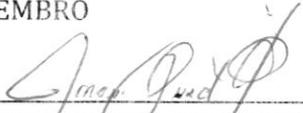


JÉSSICA APARECIDA ROIEK OLBERTZ
MEMBRO

IVANIRA TEREZA OLBERTZ
MEMBRO



LECIR KONKEL
MEMBRO



MARKUS DE VLAD MYSZKA
Coordenador de Atividades Culturais - Gestor da Lei Aldir Blanc



(42) 3521-1200

Telefones Úteis

Portal da Transparência

FALE COM A
PREFEITURA

CIDADÃO

EMPRESA

TRANSPARÊNCIA

SECRETARIAS

SERVIDORES

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2020

OBJETO:

O presente edital tem por objeto o credenciamento para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso III, destinado a selecionar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já finalizados para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Objetivo/finalidade: Visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsídio de manutenção de espaço a que se refere o Art. 2º Inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020;

NÚMERO: 05/2020

EDITAIS/ANEXOS:

Edital de Chamamento Aviso de Convocação para Sessão de Abertura dos Envelopes

Ata de Abertura e Julgamento da Chamada Pública n.º 05/2020

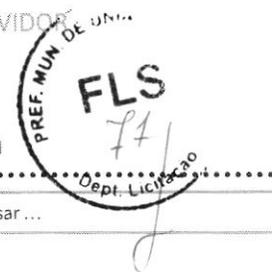
MODALIDADE: Edital de Chamado Público

PUBLICAÇÕES:

- VEÍCULO:** Jornal O Iguassú
DATA: 30/10/2020
- VEÍCULO:** Diário dos Municípios do Paraná
DATA: 30/10/2020
- VEÍCULO:** Diário Oficial da União.
DATA: 03/11/2020

Busca

Pesquisar ...



Categorias

- Acessibilidade
- Administração
- Agricultura
- Assistência Social
- Atos Oficiais
- Comunicação Social
- Coronavírus
- Desenvolvimento Econômico
- Educação
- Esportes
- Finanças
- Meio Ambiente
- Multas
- Obras
- Obras e Serviços Públicos e Urbanos
- Planejamento
- Saúde
- Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA
- Transparência
- Transporte
- Turismo e Urbanismo
- Últimas Notícias

Atos Oficiais

- Todos
- Decretos
- Editais
- Leis
- Portarias

Posts recentes

- Atualização da Covid-19 em União da Vitória
- Reforma da Casa da Família dos Amazônias: ritmo acelerado

Escolas Municipais e CMEIs de União da Vitória com novos números de telefone

Atualização da Covid-19 em União da Vitória

RELAÇÃO DE INSCRITOS CHAMAMENTO F 01/2020





**ATA DE ABERTURA DOS RECURSO INTERPOSTOS DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020**

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão
09/12/2020 às 14h00h	09/12/2020 às 15:00h
Objeto: O presente edital tem por objeto o credenciamento para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso III, destinado a selecionar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já finalizados para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município (1-3h), mais contrapartida presencial em 2020 de 40h, contados a partir da assinatura do contrato, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.	
Comissão de Avaliação; Daniele Borges de Lima (Presidente) – Decreto n.º 274/2020 Vilson José Kotiviski (Membro) – Decreto n.º 274/2020 Jéscica Aparecida Roiek Olbertz (Membro) – Decreto n.º 274/2020 Ivanira Tereza Olbertz (Membro) – Decreto n.º 274/2020 Lecir Konkel (Membro) - Decreto n.º 274/2020 Markus de Vlad Myszka – Coordenador de Atividades Culturais - Gestor da Lei Aldir Blanc no Município de União da Vitória	

O Estrato de Julgamento da Licitação será divulgado nos seguintes jornais:

- ☛ Jornal O Iguassú;
- ☛ Diário dos Municípios do Paraná;
- ☛ Diário Oficial da União;
- ☛ Site da Prefeitura. www.uniaodavitoria.pr.gov.br. link: LICITAÇÃO;

Com início às 14:00 horas, do dia 12 de dezembro de dois mil e vinte, encerrando às 15:00h, na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, localizada na Rua Cruz Machado, 205, Centro, com a presença dos membros da Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos Instituída no Decreto Municipal nº 274/2020, Daniele Borges de Lima (Presidente), Vilson José Kotiviski (Membro) e Jescica Aparecida Roiek Olbertz (Membro), Ivanira Tereza Olbertz (Membro), Lecir Konkel (Membro), Markus de Vlad Myszka (Coordenador de Atividades Culturais e Gestor da Lei no município), foi realizada a sessão para realizar nova análise e revisar a documentações dos interessados que, caso procedente de julgamento, apresentaram recurso interposto por se pronunciarem prejudicados.

Passou-se a o julgamento dos recursos para análise pelos membros da Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos Instituída no Decreto Municipal nº 274/2020, a análise de toda documentação, a Comissão e Gestor declarou, quais proponentes foram habilitados.

Analisados os recursos e a estimativa constante do processo, no Edital da Chamada Pública, observado os critérios e propostas, a Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos Instituída no Decreto Municipal nº 274/2020, declara em



unanimidade e concordância **DEFERIDOS** os proponentes listados abaixo, sendo os demais indeferidos:

PROponentES PESSOA FÍSICA	LOCALIDADE
1. CEZAR ALVES DO AMARAL CPF n.º 726.283.249-20	União da Vitória/PR
2. LUCIMARA FERREIRA GOMES CPF n.º 025.090.779-88	União da Vitória/PR
3. DEBORAH CRISTINA SANTOS SEDOR CPF n.º 100.474.609-11	União da Vitória/PR
4. MARLON MARTINHO BAUER CPF n.º 041.193.889-48	União da Vitória/PR
5. JEFERSON SÁ CPF n.º 057.955.459-70	União da Vitória/PR
6. CESAR LUIS RUBEL CPF n.º 032.729.599-63	União Vitória/da PR
7. MICHEL RODRIGUES CPF n.º 387.751.768-40	União Vitória/da PR
8. VANESSA DE FÁTIMA MARTINS CPF n.º 055.332.719.45	União Vitória/da PR
9. JOÃO SLIWINSKI PRIMO CPF n.º 091.994.469-87	União Vitória/da PR
10. SCHARLENE LUCIARA AMARANTE CPF n.º 032.471.189 – 18	União Vitória/da PR
11. ZULEICA DA FONSECA CPF n.º 039.246.719-06	União Vitória/da PR
12. ALESSANDRA M. SEROTKI DE SOUZA CPF n.º 889.417.639-15	União Vitória/da PR
13. CIBELE APARECIDA CAMPOS CPF n.º 017.085.859-66	União Vitória/da PR
14. SÔNIA BEATRIZ VIEDA PYSKLEVITZ CPF n.º 340.935.599-53	União Vitória/da PR
15. CINTIA DE LIMA PACHECO CPF n.º 063.875.579-41	União Vitória/da PR
16. LUANA LUISA LUCZKA CPF n.º 070.171.789-04	União Vitória/da PR
17. ACLAIR HELENA SCHUTZE CPF n.º 545.951.180-15	União Vitória/da PR
18. GABRIEL LUCAS DOS SANTOS CPF n.º 107.102.269-50	União Vitória/da PR
19. RÉGIS LEMOS CPF n.º 092.152.669-50	União Vitória/da PR
20. JONI MARCELO GLEICH CPF n.º 475.879.119-87	União Vitória/da PR
21. DENIS RANQUEL CPF n.º 086.591.909-71	União Vitória/da PR
22. LUCAS EDUARDO DE ANDRADE CPF n.º 101.576.369-33	União Vitória/da PR
23. ROSILDA APARECIDA DE ALMEIDA CPF n.º 817.614.819-91	União Vitória/da PR
24. LÍCIA SÔNIA WILLUWEIT GAERTNER CPF n.º 243.796.629-34	União Vitória/da PR
25. JULIANO PRZYBICHEWSKI CPF n.º 089.219.029-96	União Vitória/da PR
26. JOELMA GIARETA BUENO CPF n.º 809.518.219-20	União Vitória/da PR
27. ROQUE CORRÊA CPF n.º 724.321.369-34	União Vitória/da PR
28. MARCIO WAGNER F. DE LIMA CPF n.º 009.962.229-79	União Vitória/da PR
29. TATIANA GEWEHR TRINDADE CPF n.º 051.625.439-18	União Vitória/da PR
30. MARIO CELSO HLATCHUK CPF n.º 034.068.019-94	União Vitória/da PR
31. MARCOS AURÉLIO BALABAN CPF n.º 088.148.629-90	União Vitória/da PR
32. MAURI ROMERA DE MELLO CPF n.º 249.665.198-88	União Vitória/da PR
33. LETICIA DE FATIMA LACHOWSKI CPF n.º 110.198.619-08	União Vitória/da PR
34. GILBERTO CORDEIRO JUNIOR CPF n.º 067.411.649-60	União Vitória/da PR
35. ISRAEL CHECOZI FERREIRA CPF n.º 021.693.629-24	União Vitória/da PR
36. MARIO ANTÔNIO SIQUEIRA CPF n.º 001.113.759-24	União Vitória/da PR
37. MARINA LITVIN CPF n.º 108.947.579-97	União Vitória/da PR
38. PATRÍCIA CHECOZI FERREIRA CPF n.º 055.156.669-84	União Vitória/da PR
39. LEANDRO CORREA PEPES CPF n.º 054.480.739-13	União Vitória/da PR
40. FELIPE ANDRE PÉTOLA CPF n.º 086.023.079-18	União Vitória/da PR
41. JACKSON BRUNO DE SOUZA CPF n.º 081.366.849-28	União Vitória/da PR
42. FABIANO SARUVA CPF n.º 085.068.249-58	União Vitória/da PR



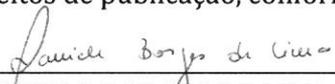
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



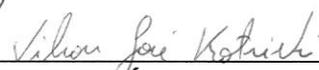
PROponente Pessoa Jurídica	Localidade
1. CTG FRONTEIRA DA AMIZADE CNPJ n.º 77.173.758/0001-03	União da Vitória/PR
4. ARISTIDES LEO PARDO CNPJ n.º 29.703.383/0001-46	União da Vitória/PR
3. OLBERTZ & ROIEK LTDA CPF n.º 08.345.138/0001-34	União da Vitória/PR
4. WILLIAN RODRIGO FERREIRA CNPJ n.º 24.795.272/0001-93	União da Vitória/PR
5. ASSOC.CULT.POLKS-BRAZILIANA KAROL WOJTYLA CNPJ n.º 12.102.525/0001-17	União Vitória/da PR

O valor imbuído no Chamamento Público n.º 005/2020, com aproveitamento do valor remanescente do Chamamento Público n.º 004/2020, estimado em R\$419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil), apresenta rateio no valor final de **R\$8.914,00 (oito mil, novecentos e quatorze reais)** a ser destinado para cada proponente deferido.

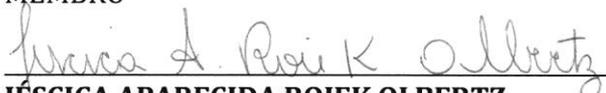
Concluída esta fase e nada mais havendo a relatar, encerram-se os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, é ratificada pelos membros da Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos Instituída no Decreto Municipal nº 274/2020, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Esta ata será extratada e afixada no Mural de avisos dos procedimentos licitatórios desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação, conforme determina a lei.



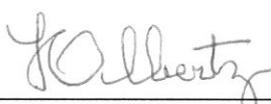
DANIELE BORGES DE LIMA
PRESIDENTE



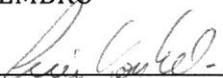
VILSON JOSÉ KOTIVISKI
MEMBRO



JÉSCICA APARECIDA ROIEK OLBERTZ
MEMBRO



IVANIRA TEREZA OLBERTZ
MEMBRO



LECIR KONKEL
MEMBRO



MARKUS DE VLAD MYSZKA
Coordenador de Atividades Culturais - Gestor da Lei Aldir Blanc



(42) 3521-1200

Portal da Transparência

Telefones Úteis

CIDADÃO

EMPRESA

TRANSPARÊNCIA

SECRETARIAS

SERVIDOR



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2020

OBJETO:

O presente edital tem por objeto o credenciamento para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso III, destinado a selecionar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já finalizados para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Objetivo/finalidade: Visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsídio de manutenção de espaço a que se refere o Art. 2º Inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020;

NÚMERO: 05/2020

EDITAIS/ANEXOS :

- Edital de Chamamento.
- Aviso de Convocação para Sessão de Abertura dos Envelopes.
- Ata de Abertura e Julgamento da Chamada Pública n.º 05/2020.
- Ata de Abertura dos Recursos Interpostos da Chamada Pública n.º 05/2020.

MODALIDADE: Edital de Chamado Público

LICAÇÕES :

- VEÍCULO:** Jornal O Iguassú
DATA: 30/10/2020
- VEÍCULO:** Diário dos Municípios do Paraná
DATA: 30/10/2020
- VEÍCULO:** Diário Oficial da União.
DATA: 03/11/2020

Busca

Categorias

- Acessibilidade
- Administração
- Agricultura
- Assistência Social
- Atos Oficiais
- Comunicação Social
- Coronavírus
- Desenvolvimento Econômico
- Educação
- Esportes
- Finanças
- Meio Ambiente
- Multas
- Obras
- Obras e Serviços Públicos e Urbanos
- Planejamento
- Saúde
- Secretaria de Meio Ambiente - SEMI
- Transparência
- Transporte
- Turismo e Urbanismo
- Últimas Notícias

Atos Oficiais

- Todos
- Decretos
- Editais
- Leis
- Portarias

Posts recentes

- Atualização da Covid-19 em União da Vitória
- Obra do Café Mirante no Morro do C... em União da Vitória
- Prefeitura de União da Vitória inicia mandato
- Rede Municipal de Educação de União da Vitória encerra o ano letivo nesta sexta-feira

